

Lista de Artigos

Linha	Cod.	Designação	Unidade	Qtd
	1	Preparação das Vistorias ad perpetuam rei memoriam		
1	1.1	Preparação da documentação a remeter ao Perito Permanente, prevista no n.º 1 do artigo 21.º do Código das Expropriações, ou seja, cópia dos elementos a que se referem as alíneas a), b) e d) do n.º 1 do art.º 10.º, e, sempre que possível, de indicação da descrição predial e da inscrição matricial dos prédios	vg	1
	2	Planeamento das Vistorias ad perpetuam rei memoriam		
2	2.1	Definição, em função das características das Parcelas atribuídas a cada Perito nomeado pelo Tribunal da Relação de Coimbra, do agendamento da diligência com a definição do dia e hora da vistoria, para cada Parcela, incluindo contactos telefónicos de agendamento com os Peritos nomeados, acompanhamento personalizado dos mesmos, ao local de cada Parcela, na data e hora designadas, tendo em vista a realização das Vistorias ad perpetuam rei memoriam, coadjuvando o Perito na diligência.	vg	1
	3	Efetivação da posse administrativa		
3	3.1	Acompanhamento personalizado, no local da Parcela, do acto de transmissão da posse administrativa, prevista no n.º 3 do artigo 20.º do Código das Expropriações. Nesta formalidade, um Técnico do adjudicatário, acompanhará um representante do Município de Viseu, na diligência.	vg	1